



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 09/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, autorizado a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com o seguinte:

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Padrão de Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal	- Idade Mínima: 18 anos; - Ensino Médio Completo e Curso de Habilitação para o exercício da atividade; - Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	01 (uma)	40h semanais	2-NOVO

§1º. A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul; sendo o seu padrão de vencimentos definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores.

§2º. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

RICARDO WALTRICK NUNES,



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização legislativa para a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando garantir a execução dos serviços públicos essenciais inerentes àquela pasta.

O Auxiliar de Saúde Bucal, no âmbito da atenção básica em saúde, desempenha funções essenciais de suporte ao Cirurgião-Dentista, organização do ambiente e atendimento ao paciente. Estas atividades profissionais são regulamentadas pela Lei Federal nº 11.889/2008 e, no caso do Município de Capão Bonito do Sul, acham-se descritas no Anexo à Lei Municipal nº 57, de 11 de dezembro de 2001.

Atualmente, o Município não dispõe deste Profissional em seu quadro de Servidores, tendo em vista que na última contratação, cuja validade expirou no ano de 2025, não houve interesse na prorrogação.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atualmente definida pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, estabelece que as funções do Auxiliar de Saúde Bucal são necessárias ao pleno atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, na medida em que este profissional exerce atividades de apoio às atividades técnicas do Cirurgião-Dentista, sendo que o repasse de recursos federais para a Atenção Primária à Saúde (APS) é condicionado ao cadastro, funcionamento e conformidade das equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Conclui-se, portanto, ser necessária a contratação, de forma emergencial, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a fim de preencher a lacuna hoje existente, ao menos até a realização de concurso público – que deverá ocorrer ainda neste ano de 2026

Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.